



ADITIVO II AO TERMO DE FOMENTO nº 05/2021

Aditivo II ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANÁPOLIS-MG para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANÁPOLIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.254.285/0001-12, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 12, nº 614, Centro CEP: 38.380-000, neste ato representada por seu representante legal, Dionys Fabricio Soares Franco, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Aditivo II ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Fomento firmado em 24/02/2021 no tocante ao prazo, Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



2.1. O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2023.

2.2. Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo II a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a OSC PARCEIRA no decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor complementar de R\$30.000,00 (trinta mil reais) que foi autorizado pela **Lei Municipal 2.911/2023**, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.10.01.04.122.0010.2012-3.3.50.43.00 Ficha 275;

2.3. A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições constantes no Termo de Fomento n° 05/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 19/12/2023.


Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal


Dionys Fabricio Soares Franco
Presidente da OSC